



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Adm. Pública

para os devidos fins.

Em 11 / 06 / 13

Conceição

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wigie Coelho

para relatar.

Em 12 / 06 / 13

Alcides

Presidente Comissão de Administração
Pública



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 15 DE MAIO DE 2013. que:

“Altera os arts. 8º, 22, 34, 78 e o Anexo Único da Lei Nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.”

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATORA: DEPUTADA LIZIÊ COELHO.

ISMAR MARQUES, Deputado Estadual com assento nesta Casa Legislativa, vem consoante a forma regimental prevista no art. 116, § 5º apresentar a nobre relatora EMENDA ADITIVA, na forma abaixo formulada:

EMENDA ADITIVA nº 01.

Art. 2º Fica acrescido o art. 56-A, a Lei nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 56-A. A Coordenação Especial de Gestão de Cota Parlamentar compete manter o controle da cota para o exercício da atividade parlamentar, além de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para regular processamento da documentação comprobatória das despesas apresentadas para fins de ressarcimento.” (AC).

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
PL-DAS-10	SUBPROCURADOR-GERAL	01



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

Processo: Projeto de Lei AL 46/2013.

Autor: Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí..

Relator: Deputada Liziê Coelho,

Assunto: *Altera os arts, 8º, 22, 34, 78 e o Anexo Único da Lei nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí..*

RELATÓRIO.

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora desta Casa dispõe sobre a alteração dos art. 8º, 22, 34 e 78 e o Anexo único da Lei 5.712 de 18 de dezembro de 2007, que versa sobre a Organização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso alínea "b" e 105, do Regimento Interno.

Pretende o Projeto de Lei que regularizar cargos na organização administrativa e cria os cargos de Subprocurador Geral, Coordenador Especial de Gestão de Cota Parlamentar, PL-DAS-10, Coordenador de Biblioteca e Arquivo e Chefe de Brigada de Incêndio ambos PL-DAS-09.

A presente alteração prende-se ao fato de que existe a necessidade a administração da casa, em melhor o nível intelecto e profissional dos servidores comissionados.

É o relevante.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em apresso tem por finalidade a criação e regulamentação dos cargos acima elencados servindo de apoio para as atividades administrativas desta casa.

Nossa Carta Magna determina em seu artigo 37, inciso II, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

público de provas ou de provas e títulos de acordo com a natureza e complexidade dos cargos.

O cargo em comissão, entretanto, é uma exceção ao texto constitucional, e a legislação exige que se determine quais funções e os cargos de confiança que poderão ser providos por pessoas estranhas ao funcionalismo público e sem a necessidade de concurso público.

Observa-se ainda que a Assembléia Legislativa tem dotação orçamentária própria, capaz de arcar com os custos da criação dos novos cargos. Desta forma, em nada onerará o estado com a criação dos novos cargos.

VOTO DO RELATOR.

Considerando que a proposição atende a todos requisitos legais, e que trata de um relevante interesse social, somos de **parecer favorável a sua aprovação.**

PARECER DA COMISSÃO

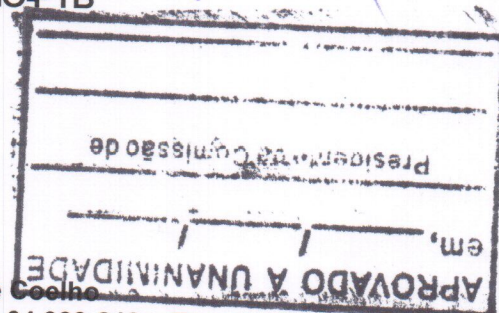
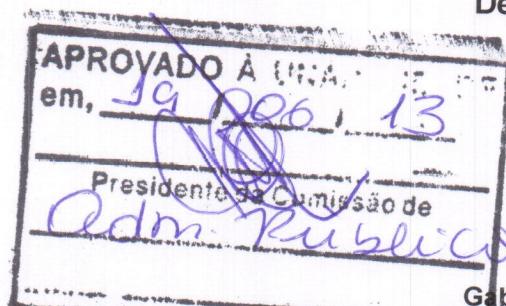
A Comissão de Administração Pública e Política social, após análise e discussão da matéria, delibaram na forma a seguir:

() Pelo **acatamento do voto da relatora**, apurando através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante aposição de suas assinaturas a este parecer, de acordo com a natureza de seus votos.

() Pela **rejeição do voto do relator**, apurado através dos votos dos parlamentares membros dessa Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, nos termos da natureza de seus votos.

Sala da Comissão de Administração Pública e Política Social, 17 de junho de 2013.

Liziê Coelho
Deputada LIZIÊ COELHO-PTB



Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br